



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: pmcandido@montealto.net

LEI Nº 1.277, DE 23 DE JANEIRO DE 2009.

*“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para atendimento de despesas correntes”*

CÉLIO FERRETTI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

## LEI

**ARTIGO 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais), observando-se a seguinte classificação Institucional, Econômica e Funcional Programática:

| CRÉDITO SUPLEMENTAR  | VALOR                |
|--|----------------------|
| Órgão/Unidade/Func. Progr./Elemento  |                      |
| 2.01 – Poder Legislativo   |                      |
| 01.0031.001.2.001 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil..... | R\$ 32.000,00        |
| 01.0031.001.2.001 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....                     | R\$ 6.200,00         |
| <b>TOTAL.....</b>  | <b>R\$ 38.200,00</b> |

**ARTIGO 2º.** As despesas de que trata o artigo anterior serão cobertas com os recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**ARTIGO 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, em 23 de Janeiro de 2009.

**CÉLIO FERRETTI**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada tanto por afixação no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, como por divulgação em órgão de imprensa escrita e regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.

**SÉRGIO ANTONIO CURTI**  
Contador

**GOVERNO DA RENOVAÇÃO**